**PORTARIA Nº 150, DE 3 DE ABRIL DE 2025**

Determina a abertura de sindicância preliminar para apurar fatos narrados no protocolo D0325-12\*\*\*29, oriundo da ouvidoria da Câmara Municipal de Sorriso, e designa os membros da comissão responsável.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Matterazzi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Regimento Interno desta Casa de Leis,

* CONSIDERANDO que o inciso LVI do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal atribui ao presidente à competência para determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;
* CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar 140/2011 instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso;
* CONSIDERANDO que o *caput* do art. 170 da Lei Complementar 140/2011 estabelece a possibilidade de tomada de medida preparatória no caso de denúncias anônimas ou quando a irregularidade apontada não tiver subsídios suficientes para a instauração imediata de procedimento formal, autoriza “*a realização de sindicância preliminar ou se valer da apuração preliminar investigatória com a finalidade de investigar irregularidade funcional, oportunidade em que serão realizadas as diligências necessárias à obtenção de informações, inclusive de natureza patrimonial, consideradas úteis ao esclarecimento do fato, das suas circunstâncias e da respectiva autoria.”;*
* CONSIDERANDO que o §1º do art. 170 da Lei Complementar 140/2011 permite que a sindicância administrativa de natureza investigativa poderá ser *“conduzida por um servidor designado”.*
* CONSIDERANDO o comprometimento desta instituição em observar e fazer observar as leis municipais, dentre elas a lei 3449/2023 que prevê as medidas preventivas e punitivas da prática de assédio moral por servidor ou agente público, no âmbito da Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município de Sorriso/MT;
* CONSIDERANDO o conteúdo do protocolo D0325-12\*\*\*29, datado de 24.03.2025 junto a ouvidoria desta casa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo relacionados para conduza a Sindicância Preliminar destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o conteúdo do protocolo D0325-12\*\*\*29, vinculado à ouvidoria da Câmara Municipal de Sorriso, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

* FERNANDO MASCARELLO – MAT. 733

**Art. 2º** - Deve o servidor designado nomeado observar o trâmite sigiloso e discrição diante das informações sensíveis que serão tratadas, conforme disposição do §1º do art. 170 do140/2011;

**Art. 3º** - Desde já fica autorizada à comissão requerer auxílio dos demais órgãos internos na condução dos trabalhos;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 3 de abril de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**